



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO.

PROJETO DE LEI 048/2020

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N.º 048/2020,
QUE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO,
BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA
HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI.**

Vem a esta Consultoria Jurídica para análise e parecer, Projeto de Lei n.º 048/2020, que declarada de utilidade pública a Associação de Voluntários de Proteção, Busca, Salvamento, Resgate, Ajuda Humanitária e Defesa Civil do Alto Uruguai.

Inicialmente oportuno tecer alguns comentários acerca da natureza dos pareceres no âmbito do Processo Legislativo. Como é sabido, o parecer caracteriza-se como um ato opinativo. O parecer, em regra, não vincula o Vereador e ou Comissões, possuindo estes, a liberdade de seguir a opinião disposta ou não, devendo se manifestar acerca da conveniência, oportunidade, interesse público, de forma soberana e independente.

Justifica o proponente que Associação de Voluntários de Proteção, Busca, Salvamento, Resgate, Ajuda Humanitária e Defesa Civil do Alto Uruguai, que atua com o nome fantasia de “Força Voluntária de Proteção em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Defesa Civil do Alto Uruguai”, tem por objetivo propor e promover formação e capacitação técnica de voluntários e sociedade em geral em ações de prevenção, de socorro, assistenciais, destinadas a mitigação, preparação, resposta e reconstrução, voltadas a proteção e defesa civil, sendo um trabalho de grande relevância e de intensa atuação em situações de desastres naturais e realiza arrecadação de donativos para pessoas atingidas por sinistros, requerendo ao final o apoio dos Vereadores para sua Aprovação.

Como visto, o Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a Associação de Voluntários de Proteção, Busca, Salvamento, Resgate, Ajuda Humanitária e Defesa Civil do Alto Uruguai, inscrita no CNPJ sob n.º 24.032.552/0001-40, fundada em 04/01/2016, com sede na Rua Torres Gonçalves, n.º 294, Bairro Centro, nesta Cidade de Erechim/RS, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade principal atuar em situações de desastres naturais e de realizar arrecadações de donativos para pessoas atingidas, além de prestar outros serviços, de forma voluntária, à comunidade em geral.

No que refere a iniciativa nada a reparar, eis que a matéria esta inserida naquelas de competência do Senhor Chefe do Executivo, nos termos da nossa Lei Orgânica Municipal bem como em sintonia com o que está contido nas Constituições Federal e Estadual.

Verifica-se que a entidade desempenha trabalho de relevante interesse social e está em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.642/94.

De fato, a declaração de utilidade pública no Município de Erechim disciplinada pela Lei n.º 2.642, de 27 de setembro de 1994. A norma em questão determina o cumprimento, por parte da entidade pretendente, de certos requisitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

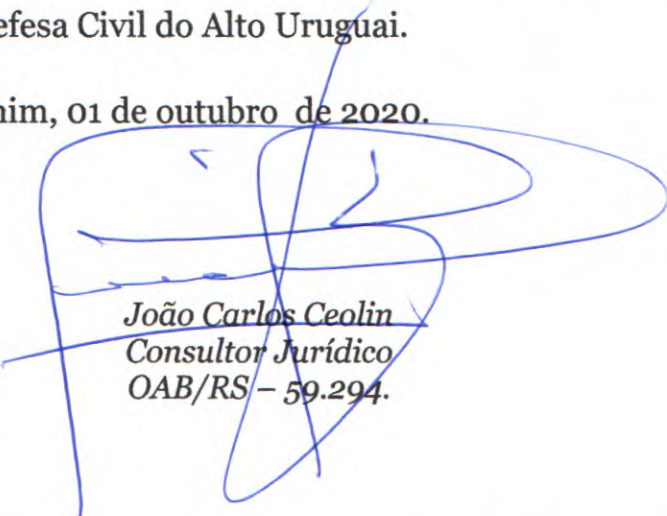
A verificação do preenchimento dos requisitos se dá mediante análise documental, anexada ao processo. E, pela análise da documentação trazida em anexo ao Projeto de Lei, verifica-se que as exigências da Lei Municipal foram comprovadamente cumpridas

Assim sendo, uma vez apresentada a documentação exigida pela Lei Municipal Lei nº 2.642/94, suprida esta a exigência legal, deste modo, não há óbice quanto a declaração de utilidade pública contudo no que refere ao mérito, conveniência e oportunidade, caberá aos representantes do povo fazê-lo.

Deste modo o Projeto de Lei está em consonância com o comando constitucional e da Lei Orgânica Municipal legislação municipal, não havendo qualquer óbice legal ao seu tramite, análise e posterior deliberação devendo os Nobres Vereadores.

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de PARECER, esta Consultoria Jurídica, pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, **OPINA** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da matéria veiculada neste Projeto de Lei n.º 048/2020, que declarada de utilidade pública a Associação de Voluntários de Proteção, Busca, Salvamento, Resgate, Ajuda Humanitária e Defesa Civil do Alto Uruguai.

Erechim, 01 de outubro de 2020.


João Carlos Ceolin
Consultor Jurídico
OAB/RS – 59.294.